



## **As Micro e Pequenas empresas no Contexto da Pandemia**

Daniel Amorim Torres<sup>1</sup>, Lídia Rocha Santos<sup>1</sup>, Thiago Ferreira Sarafim<sup>1</sup>  
Jailza do Nascimento Tomaz Andrade<sup>2</sup>

**Resumo:** No Brasil, foi decretado estado de calamidade pública, sendo regulamentado pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Os efeitos da pandemia alastraram-se por diversos segmentos, inclusive na economia, devido ao isolamento e distanciamento, distinção de serviços essenciais e mercado em recessão. Entretanto, o período foi atípico, foram abertas mais de 620 mil micros e pequenas empresas. Nesse sentido, questiona-se: qual o impacto da pandemia para o cenário de micro e pequenas empresas no Brasil? Logo, o objeto do estudo é compreender as micro e pequenas empresas no contexto de pandemia. Na construção do estudo utilizou-se do método de revisão de literatura. Os resultados apontam que a pandemia pressionou os indivíduos ociosos a procurar outras atividades que, em muitos casos, estão relacionados à abertura de empreendimentos dos mais variados. Entretanto, os dados do IBGE e Sebrae apontam que apenas alguns setores obtiveram altas durante a pandemia, dentre eles os setores alimentícios e de fármacos. Já os setores da construção civil e comércio varejista tiveram baixas.

**Palavras-Chave:** Covid-19. Abertura. Fechamento. Empresas.

## **Micro and Small Businesses in the Context of the Pandemic**

**Abstract:** In Brazil, a state of public calamity was decreed, being regulated by Law nº 13.979 of February 6, 2020, which provided for measures to deal with the public health emergency of international importance arising from the coronavirus. The essential effects of the economy, including distancing, due to isolation and the market due to a diverse pandemic, including the distancing of services and the market in a diverse diversity, However, the period was atypical,

<sup>1</sup>Graduando de Bacharel em Administração da Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA. daniel--115@hotmail.com

<sup>2</sup>Docente em Administração da Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA. Administradora, MBA em gestão empresarial, MBA em docência do ensino superior, MBA em gestão de pessoas, mestre em planejamento e desenvolvimento regional. E-mail: jailzatomaz@uol.com

more than 620 thousand micros and small companies. In this sense, the question is: what is the impact of the pandemic on the scenario of micro and companies in Brazil? Therefore, the object of the study is understood as micro and small companies in the context of three perspectives: conceptualization of the business pandemic modality; presentation of the pandemic context; and analyze the behavior of micro and small companies in this period. In the construction of the study, the literature review method was used. The results point to a pandemic that puts pressure on idle cases and they are looking for other activities that, in many cases, are related to the opening of the most varied ventures. However, IBGE data and IBGE data were identified only as taken during the pandemic, including the medicine and medication sectors. On the other hand, the civil construction and commerce sectors had lows.

**Keywords:** Covid-19. Opening. Closure. Companies.

## **Introdução**

A pandemia de covid-19 alterou profundamente a história e a rotina da humanidade. As medidas de distanciamento social afetaram as dinâmicas do cotidiano e a atuação/expansão do mercado que, por sua vez, impactaram no surgimento de novos empreendimentos. Desse modo, o presente artigo tem como tema os efeitos da pandemia na economia. A delimitação da temática é voltada a análise das interações com as micro e pequenas empresas no Brasil.

A pandemia mundial de Covid-19 foi reconhecida no Brasil em fevereiro de 2020 pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do problema ao vírus responsável pelo surto ocorrido em 2019. As recomendações no art.2 da lei supracitada são que ocorra o isolamento social e a quarentena, visto que, o vírus é transportado pelo ar contaminando as vias oculares e aéreas do indivíduo (BRASIL, 2020).

Para cumprir as recomendações impostas em lei e minimizar os efeitos da pandemia foi necessário fechar as escolas e adaptar as práticas para modalidade de Ensino a Distância - EAD, serviços de atendimento ao público foram suspensos, algumas atividades funcionaram por meio do delivery e as atividades essenciais são aquelas atividades que não podem ser suspensas como farmácia, mercados, hospitais e o poder judiciário (BRASIL, 2020).

A Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e a lei 13.979 regula os procedimentos para aquisição de bens, uso de serviços e materiais de contenção e enfrentamento de caráter urgente à saúde pública. No caso específico do poder jurídico e seus servidores, o art. 3 § 7º-C da lei 13.979 deve cumprir para o funcionamento das atividades conforme as

recomendações de segurança e com capacidade reduzida. Já na MP o art. 3 § 8º reforça que as atividades públicas são essenciais (BRASIL, 2020).

Desse modo, foi necessário repensar na atuação do mercado e as contrações necessárias em função das demandas criadas no cenário de recessão, alta taxa de demissão e a necessidade de inovar. Portanto, o tema torna-se notório para a comunidade acadêmica que poderá utilizar o material como suporte teórico; para a comunidade de Administradores como informativo sobre seu campo de atuação e para a comunidade civil para explicar o fenômeno sob uma ótica científica.

Entretanto, o período foi atípico, foram abertas mais de 620 mil micros e pequenas empresas. Nesse sentido, questiona-se: qual o impacto da pandemia para o cenário de micro e pequenas empresas no Brasil?

Logo, o objeto do estudo é compreender as micro e pequenas empresas no contexto de pandemia sob três perspectivas: conceituação da modalidade de empresa; apresentação do contexto de pandemia; e analisar o comportamento das micro e pequenas empresas nesse período. Na construção do estudo utilizou-se do método de revisão de literatura.

Os resultados da pesquisa apontam que o período de pandemia foi atípico, desafiador e de muito potencial em alguns setores como alimentação, delivery, medicamentos, higiene e cuidados pessoal. Entretanto, outros setores como comércio e serviços não essenciais foram abalados que, por sua vez, aumentou a taxa de desemprego e mortalidade de empresas. Nesse contexto, o aquecimento do mercado associado e as reduções de pessoal impulsionaram o surgimento de micro e pequenas empresas como um meio de garantir a renda familiar e consequentemente alavancar a economia local.

## **Metodologia**

A referida pesquisa foi desenvolvida de um levantamento bibliográfico que se remete ao tema, pautando-se em obras de consagrados doutrinadores em conjunto com artigos científicos no período de 2010 a 2022 e demais publicações congruentes. Quanto ao planejamento de caráter bibliográfico, conforme (GIL, 2008), que define que a pesquisa bibliográfica se desenvolverá por meio de materiais já elaborados, constituindo principalmente de livros e artigos científicos que se relacionam com o tema.

Desse modo, a pesquisa foi realizada com suporte de materiais já existentes, que proporcionou a construção argumentativa. As pesquisas dos artigos foram realizadas na base

de dados A *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e Periódicos da CAPES. As palavras chaves utilizadas foram: “Covid-19”, “Abertura”, “Fechamento” e “Empresas”.

A abordagem qualitativa se apresenta como a mais adequado para se trabalhar percepções de pessoas e grupos, se adequando perfeitamente às características que visam responder questões de individualidades e particularidades, isso porque, suas características voltadas às ciências sociais que impossibilitam uma quantificação (FLORES; SEVERO, 2017).

### **Breve Histórico da Micro e Pequena Empresa**

Pinto (2012) define micro e pequena empresa como o estágio embrionário de empreendimentos. Entretanto, existem alguns critérios que divergem entre as modalidades de empresa que são definidos pelo órgão julgador, mas existe o consenso de classificação de acordo com o número de funcionários e/ou em função da receita bruta.

No contexto de Brasil, a microempresa é regulamentada Lei nº 7.256/84 em novembro de 1984 por João Figueiredo, revogado pela Lei nº 9.841/99 por Fernando Henrique Cardoso e altera por Luiz Inácio Lula da Silva através da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 com a implantação do "Simples Nacional" que é um enquadramento tributário para micro e pequena empresa, onde a micro não deve exceder 240 mil reais de receita e a pequena esteja entre 240 mil a 2,4 milhões de reais (BRASIL, 2006).

Existem outros órgãos que se classificam por receita bruta, como é o caso do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Mercado Comum do Sul - Mercosul e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-Sebrae. Na tabela abaixo são dispostos os critérios de cada instituição:

**Tabela 1:** Definições de Micro, Pequenas e Médias Empresas

<b>Definição por receita bruta anual</b>			
Instituições	Micro	Pequenas	Médias
BNDES	R\$ 2,4 milhões	R\$ 16 milhões	R\$ 90 milhões
Estatuto da MPE	R\$ 433 mil	R\$ 2,1 milhões	
Receita Federal	R\$ 240 mil	R\$ 2,4 milhões	R\$ 24 milhões
<b>Definição por colaboradores (Sebrae)</b>			
Setor	Micro	Micro e pequenas	MPME's
Indústria	19	99	500
Comércio e serviços	9	49	100

Fonte: Pinto, 2012

Entretanto, Massei (1989, p.11) pontua a importância de analisar cada empresa para verificar suas particularidades, pois “dependendo da classificação adotada são definidos os parâmetros para o enquadramento das empresas nos programas”.

## **Pandemia e as Medidas de Enfrentamento**

No dia 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) informou ao mundo que surgia uma onda de casos relacionados a nova cepa de corona vírus ainda não identificada em humanos na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China (OPAS/OMS, 2019).

Na primeira semana de 2020, as autoridades chinesas confirmaram a infecção em todo o território e denominaram a variante de SARS-CoV-2. No dia 30 de janeiro, a OMS declarou estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) devido ao seu grau de periculosidade a vida e a ausência de informações para tratar os sintomas, a contenção e os meios de transmissão (OPA/OMS, 2019).

No dia 11 de março de 2020, a OMS decretou o estado de pandemia no globo. No Brasil, o primeiro caso de covid aconteceu no dia 26 de fevereiro de 2020 com a vinda de um homem de 61 anos que estava de viagem para Itália, região que tinha decretado de alerta (BRASIL, 2021). No dia 18 de março de 2020, foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 que reconhece a situação de calamidade pública (UNASUS, 2020).

Entretanto, após a nota da OMS sobre o contágio do covid-19, o presidente Jair Messias Bolsonaro sanciona a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia, ou seja, isolamento social, por consequência, os serviços essenciais e as modalidades de trabalho disponíveis (BRASIL, 2020).

O isolamento social e a quarentena foram recomendações da OMS para os países, pois não se sabia ao certo qual a forma de contágio, logo, seria mais eficaz conter o avanço da pandemia e minimizar os danos de doenças tão letal.

A Lei nº 13.979, de 06/02/2020 define as prerrogativas das medidas de enfrentamento tais como:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do corona vírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do corona vírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber (BRASIL, 2020).

As recomendações são medidas restritivas voltadas para redução da proliferação do Covid-19. No Brasil, o Conselho Nacional de Saúde - CMS traz a público a Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020 que dispõe sobre "a implementação de medidas de distanciamento social mais restritivo (lockdown)" a fim de evitar o surgimento de mais casos e reduzir a taxa de ocupação de leitos (CNS, 2020).

### **As Micro e Pequenas Empresas na Pandemia**

O contexto de pandemia torna o mercado ainda mais desafiador por inúmeras questões como a falta de capital de giro para manter a empresa, o baixo faturamento em decorrência do distanciamento social, dificuldades no acesso a linhas de créditos pois em períodos de crise os bancos optam pelo seguro e reduzem seus empréstimos, o aumento de custos por matéria prima/serviços relacionados (SILVA, 2019).

Bartik et al. (2020) destaca que as micro e pequenas empresas estão localizadas nos setores de comércio e serviço e o advento da pandemia afetou diretamente, pois nessa modalidade o cliente precisa demandar pelo bem/serviço para que ocorra a geração de receita. Outro fator importante é que os pequenos empreendimentos iniciam sua trajetória com poucos recursos, inclusive, capital de giro e reservas monetárias de manutenção.

Nogueira e Zucoloto (2019) salientam que a cultura do empreendedorismo é inerente ao brasileiro e a produção de autônomos/empreendedores está relacionada ao desejo de produzir e a falta de postos de trabalho para absorver toda a mão de obra. Além disso, os pesquisadores afirmam que a economia brasileira é profundamente necessitada das micro e pequenas empresas para o seu desempenho.

A pandemia, enquanto estado de calamidade, impulsionou o desenvolvimento tecnológico e a introdução deste em todos os segmentos da sociedade, inclusive na economia. Entretanto, a infraestrutura e a tecnologia não foram acessadas a todos os empresários, ou seja, as empresas antiquadas foram impactadas financeiramente por falta de distribuição, canais de

venda e presença em *marketplaces*<sup>3</sup>. Além disso, a impossibilidade de oferecer a modalidade de home office em função da natureza de serviços e comércios (AZEVEDO et al., 2014).

É válido destacar que a pandemia impulsionou os setores do comércio varejista e o de alimentos e bebidas conforme pesquisa realizada pelo Sebrae (2020). A contribuição das pequenas empresas nos empregos formais é 60% no Brasil e um terço da riqueza nacional provém dos micros e pequenos negócios. A tabela abaixo apresenta dados de abertura e fechamento dessas empresas:

**Tabela 1:** Total de empresas de abertas e fechada entre 2019 a 2021

Ano	Abertura/ Fechamento	Microempresas	Empresas de Pequeno Porte
2019	Abertura	2.990.975	87.755
	Fechamento	1.090.757	35.423
2020	Abertura	3.182.367	95.156
	Fechamento	966.876	35.042
2021	Abertura	3.804.818	122.219
	Fechamento	1.320.013	39.241

Fonte: Brasil, 2022

Os dados apresentados apresentam uma curva de crescimento exponencial desde 2019, onde o covid-19 não era uma realidade para o território brasileiro. Em consequente, os anos de 2020 e 2021 tiveram altas expressivas na abertura de micro e pequenas empresas, proporcionalmente, a sua taxa de mortalidade.

### Considerações Finais

A pandemia é uma catástrofe sem precedentes que ceifou inúmeras vidas e forçou a comunidade global a repensar todo o cotidiano, economia e a cultura. Para o campo da administração, o período foi desafiador e de aprendizado, onde todas as teorias e ferramentas precisaram ser adaptadas à nova realidade de distanciamento social e recessão econômica.

Os resultados apontam que todos os setores foram impactados, positivamente e/ou negativamente, pelas incertezas do mercado, interações entre empresário e clientes limitadas

---

<sup>3</sup>A palavra “marketplace” significa, literalmente, mercado. A palavra passa a ideia de um espaço livre onde compradores e vendedores podem fazer negócios. Na prática, o modelo de *marketplace* funciona como um shopping virtual.

em função da saúde pública. Além disso, a recessão na economia implica na redução/corte de custos que, por sua vez, causaram demissões e em consequência aumentou a taxa de abertura de micro e pequenas empresas como forma de subsistência dos empreendedores.

O trabalho obteve êxito ao compreender as micro e pequenas empresas no contexto de pandemia, conceituação da modalidade de empresa, apresentação do contexto de pandemia e analisando o comportamento das micro e pequenas empresas nesse período.

Esse material demonstra-se relevante, à medida que, estuda o fenômeno da pandemia e a sua interação com a natalidade e mortalidade de micro e pequenas empresas e, por sua vez, expandindo a literatura de base para o ambiente acadêmico. Além disso, as informações contidas no documento podem ser utilizadas por administradores/empreendedores compreenderem os aspectos que precederam o atual estado do mercado.

## Referências

AZEVEDO, C.O. et al. **Estudo sobre a evolução do comércio eletrônico, suas formas de pagamentos digitais e suas preocupações quanto à segurança e a privacidade**. XI EVIDOSOL e VIII Ciltec-Online, junho de 2014.

BARTIK, A.; BERTRAND, M.; CULLEN, Z. B.; GLAESER, E.; LUCA, M.; STANTON, C. T. **How are small business adjusting to Covid-19?** 2020

BRASIL. **Definição prevista pela Lei Complementar Nº 123**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020**. 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm)>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.994, De 24 De Abril De 2020**. 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113994.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113994.htm)>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 926, De 20 De Março De 2020**. 2020. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm)>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. **Resolução Nº 354 de 19/11/2020**. 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3579>>. Acesso em: 28 de set. de 2022.



BRASIL. **Painel Mapa de Empresas**. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>>. Acesso em: 12 de out. de 2022.

CNS. **Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020**. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1163-recomendac-a-o-n-036-de-11-de-maio-de-2020>> Acesso em: 28 de set. de 2022.

MASSEI, W. **Políticas e programas de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais: uma análise de programas no estado de São Paulo: 1979-1986**. 1989. Dissertação (Mestrado em Economia) – Instituto de Economia - Universidade Estadual de Campinas, Campinas. p.1-168.

NOGUEIRA, M.O.; ZUCOLOTO, G.F. **Um pirilampo no porão: um pouco de luz nos dilemas da produtividade das empresas e da informalidade no Brasil**. Brasília: Ipea, 2019.

OPAS/OMS. **Histórico da pandemia de COVID-19**. 2019. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

PINTO, B.L.M. **O Papel das Micro, Pequenas e Médias Empresas, dos Arranjos Produtivos Locais e Seus Potenciais Impactos Para a Economia**. 2012. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas) - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro, Rio de Janeiro. p.111

SEBRAE. **O Impacto da pandemia de coronavírus nos Pequenos Negócios – 8ª edição**. Disponível no endereço eletrônico: . Acesso em: 08 Jul. 2021.

SILVA, R. R. da. Home officer: um surgimento bem-sucedido da profissão pós-fordista, uma alternativa positiva para os centros urbanos. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v.1, n.1, p. 85-94, jan-jun, Paraná, 2019.

UNASUS. **Coronavírus: Brasil confirma primeiro caso da doença**. 2020. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca>>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

●

#### Como citar este artigo (Formato ABNT):

TORRES, Daniel Amorim; SANTOS, Lídia Rocha; SARAFIM, Thiago Ferreira; ANDRADE, Jailza do Nascimento Tomaz. As Micro e Pequenas empresas no Contexto da Pandemia. **Id on Line Rev. Psic.**, Dezembro/2022, vol.16, n.64, p. 278-286 ISSN: 1981-1179.

Recebido: 08/11/2022;  
Aceito 30/11/2022;  
Publicado em: 30/12/2022.